



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 027/2011
Publicação: Jornal *Folha Popular*
Edição: 141 Data 27/05/11

LEI Nº 1598/2011

“CRIA O PROGRAMA ‘MOMENTO MULHER’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa ‘momento mulher’ a ser desenvolvido anualmente no mês de março.

Art. 2º - O programa abrangerá atividades e eventos organizados pelas Secretarias Municipais competentes, referentes à saúde, educação, lazer, cultura, atividades profissionais e afins, com o apoio de outras instituições ligadas à mulher, mediante a distribuição de folhetos educativos, palestras e outros meios de divulgação.

Parágrafo Primeiro – Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a realizar parcerias com empresas de iniciativa privada, com o fim de obter recursos para a realização do programa de que trata esta Lei.

Parágrafo Segundo – Com a realização dos eventos, em locais a serem determinados, poderão ser prestados por profissionais de diversas áreas, serviços gratuitos à população feminina.

Art. 3º - Havendo possibilidade, a Prefeitura Municipal e os parceiros poderão dar continuidade o longo dos anos às atividades acima referidas sob a forma de programas destinados às mulheres.




**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, indicará por solicitação do Executivo, 3(três) representantes do Poder Legislativo que farão parte da Comissão responsável na realização dos eventos.

Art. 5º - O Executivo Municipal baixará outras normas que julgar convenientes para a perfeita execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 27 de abril de 2011.



**Luciano Ramos Pinto
Presidente**

Autoria: Vereador Marcelo Palma Leal